



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

1 - OBJETO:

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o licitante concorrente para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIAS VINCULADAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA**, possibilitando um atendimento de qualidade a população do município, de acordo com os itens abaixo:

27

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

1.2.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	HOSPEDAGEM TIPO 2 <i>Especificação: Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 02 pessoas.</i>	200,000	DIA	170,00	34000,00
2	HOSPEDAGEM TIPO 3 <i>Especificação: Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 03 pessoas</i>	200,000	DIA	205,00	41000,00
3	HOSPEDAGEM TIPO 4 <i>Especificação: Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 04 pessoas.</i>	200,000	DIA	240,00	48000,00
4	HOSPEDAGEM TIPO 5 <i>Especificação: Suíte c/ ar-condicionado, TV, Internet WI-FI e Café da manhã incluso, p/ 05 pessoas.</i>	200,000	DIA	285,00	57000,00
5	HOSPEDAGEM TIPO 6 <i>Especificação: Suíte c/ ventilador, TV, Internet WIFI e Café da manhã incluso, p/ 01 pessoa.</i>	200,000	DIA	125,00	25000,00
6	HOSPEDAGEM TIPO 7 <i>Especificação : Especificação : Especificação : Suíte c/ ventilador, TV, Internet WIFI e Café da manhã incluso, p 02 pessoas.</i>	200,000	DIA	150,00	30000,00
7	HOSPEDAGEM TIPO 8 <i>Especificação: Suíte c/ ventilador, TV, Internet WIFI e café da manhã incluso, p/ 03 pessoas.</i>	200,000	DIA	180,00	36000,00
8	HOSPEDAGEM TIPO 9 <i>Especificação: Suíte c/ ventilador, TV, Internet WIFI e Café da manhã incluso, p/ 04 pessoa.</i>	200,000	DIA	215,00	43000,00
9	HOSPEDAGEM TIPO 10 <i>Especificação: Suíte c/ ventilador, TV, Internet WIFI e Café da manhã incluso, p/ 05 pessoas.</i>	200,000	DIA	255,00	51000,00

2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1. Considerando que a Prefeitura Municipal, Secretarias vinculadas, Secretaria Municipal de Saúde, executa atos de delegação demandados pelo Executivo visando o funcionamento da máquina administrativa; e tendo em vista a constante visita de técnicos, profissionais da Saúde, agentes de órgão de Saúde do Estado, consultores, palestrantes e de funcionários que mantém parceria com o



município, com a finalidade de atender aos interesses da municipalidade na otimização de serviços e infraestrutura; e considerando a importância da Administração Pública Municipal desenvolver suas atividades dentro dos procedimentos legais, apontou-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, proporcionando condições de receber e hospedar aqueles que estejam em trânsito na cidade.

2.2. A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3 - DA ENTREGA:

3.1 - O prazo para entrega do material ou início da prestação do serviço, deverá ocorrer de forma imediata, após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a). Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b). Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c). Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e). Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f). Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g). Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;



e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

6 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (HOSPEDAGEM) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras-PA terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

7. - REAJUSTES DE PREÇOS:

7.1.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

7.2.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.3.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

8 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

9 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

9.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras - PA, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras - PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras - PA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

11 - DO CANCELAMENTO DE SERVIÇOS:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras - PA a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (HOSPEDAGEM);
- e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (HOSPEDAGEM), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras - PA;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a



boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras - PA;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras - PA, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras - PA, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, Estado do Pará.



13 - DO FORO:

13.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Ponta de Pedras - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Ponta de Pedras - PA, 09 de junho de 2022.

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
PREFEITA MUNICIPAL
Ponta de Pedras - PA